



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05/12/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de empresa de prestação de serviços de decorações temáticas alusivas ao período do natal, bem como fornecimento dos materiais para o Município de Grandes Rios/PR, conforme Termo de Convênio nº 610/2025 da Secretaria de Turismo do Estado do Paraná-SETU**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 19 de novembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **15/12/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, retirada e instalação de equipamentos, cadeiras e periféricos odontológicos e autoclaves, de diversas marcas e modelos e aquisição de peças com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 19 de novembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **09/12/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e realização de excursões culturais, pedagógicas e socioassistenciais, destinadas a crianças, adolescentes e idosos atendidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 09 de novembro de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

ATO NORMATIVO Nº10 /2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR, INCLUSIVE SOBRE A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Grandes Rios-PR, Sr.^a NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria 03/2025 e demais legislações pertinentes legais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar alimentação adequada, saudável e segura aos estudantes da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a importância do controle social e da participação da comunidade na gestão democrática e fiscalização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 4/2010 estabelece que os temas contemporâneos transversais, como saúde, meio ambiente, alimentação e nutrição, devem ser incorporados ao currículo.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do município de Grandes Rios-PR, em consonância com a legislação federal vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Estabelecer as atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, observando:

I – A composição paritária, assegurando a participação de representantes do Poder Executivo, de entidades de trabalhadores da educação, de estudantes e da sociedade civil organizada;

II – A realização de reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação da presidência ou solicitação da maioria simples dos membros;

III – O registro em ata de todas as deliberações e pareceres emitidos pelo CAE;

IV – O dever de fiscalizar a execução do PNAE, inclusive por meio de visitas às unidades escolares e verificação in loco da qualidade dos alimentos fornecidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

V – O envio anual do parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE ao FNDE, respeitando os prazos estabelecidos.

VI – A atualização e publicação do Regimento Interno de acordo com as Legislações vigentes.

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, garantindo:

I – O cumprimento do percentual mínimo de 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para essa finalidade;

II – A priorização da aquisição de produtos da agricultura familiar local, preferencialmente orgânicos ou agroecológicos;

III - A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido;

IV - O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador;

V – A dispensa de licitação, mediante chamada pública, conforme regulamentação do FNDE;

VI – A articulação com associações, cooperativas e grupos formais e informais de agricultores familiares do município e região.

Art. 4º Estabelecer os procedimentos para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do PNAE, assegurando:

I – A oferta de alimentação escolar saudável, adequada, segura e suficiente, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e as necessidades nutricionais dos estudantes em todas as etapas da educação básica;

II – A elaboração de cardápios por nutricionista habilitado, com base nas diretrizes nutricionais do FNDE e nas características regionais;

III – A articulação com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas, promovendo a integração entre alimentação escolar e atividades curriculares;

IV – A inserção de temas como alimentação saudável, segurança alimentar e nutricional, agricultura sustentável e combate ao desperdício no currículo escolar, por meio de projetos pedagógicos interdisciplinares;

V – A realização de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), com apoio de profissionais da saúde, assistência social e agricultura;

VI – A participação ativa da comunidade escolar, incluindo estudantes, pais, professores, funcionários e membros do CAE, nos processos de planejamento, controle social e avaliação do programa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições de ensino, entidades governamentais e não governamentais para apoiar ações de formação, capacitação e promoção da alimentação escolar e da EAN nas escolas da rede municipal.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitada a legislação vigente e ouvida, quando necessário, a manifestação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 19 de novembro de 2025.

NAJARA APARECIDA
DE MACEDO
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por
NAJARA APARECIDA DE MACEDO
PIRES:06104486924
Dados: 2025.11.19 13:58:31
+03'00'

Najara Aparecida de Macedo Pires

Portaria Nº 03/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº11 /2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E AÇÕES DURANTE OS PERÍODOS DE TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR II) PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, E DO 5º ANO PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR.

A Secretária Municipal de Educação de Grandes Rios-PR, Srª NAJARA APARECIDA PIRES DE MACEDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria 03/2025 e demais legislações pertinentes legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- A Resolução CNE/CEB nº 07/2010, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
- A Resolução CNE/CEB nº 02/2017, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
- A Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na BNCC e orienta sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
- A Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º para 6º ano do Ensino Fundamental;
- A Orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade “Processo de Ensino-Aprendizagem” do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
- A Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo “Ensino-Aprendizagem” no SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para a realização de ações de transição da Educação Infantil (Pré-Escolar II) para o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e do 5º ano do Ensino Fundamental I para o 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, no âmbito da Rede Municipal de Grandes Rios-PR.

Art. 2º Entende-se por período de transição o conjunto de ações pedagógicas, administrativas e socioemocionais, previstas no Proposta Pedagógica Curricular das escolas, desenvolvidas pelas unidades escolares, visando favorecer a adaptação dos estudantes e garantir a continuidade e qualidade do processo educativo.

CAPÍTULO II – DA TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Art. 3º As ações de transição deverão contemplar:

- I – Reuniões entre professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais para socialização de informações pedagógicas e desenvolvimento global dos estudantes;
- II – Realização de atividades integradas entre turmas da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, em consonância com o PPC;
- III – Organização de encontros com famílias para orientações sobre as mudanças no processo de ensino-aprendizagem;
- IV – Elaboração de relatório individual descritivo de cada estudante, contemplando aspectos cognitivos, socioemocionais e de desenvolvimento, a ser encaminhado ao professor do 1º ano.
- V – Permitir que os estudantes e suas famílias conheçam a estrutura física, a equipe pedagógica e o ambiente escolar antes do início do ano letivo, favorecendo a adaptação e a integração do aluno à nova escola.

CAPÍTULO III – DA TRANSIÇÃO DO 5º ANO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

- I – Planejar e coordenar as ações de transição, assegurando sua previsão no PPC e em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- II – Garantir a participação dos professores, estudantes e famílias nos processos de adaptação;
- III – Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das ações implementadas e arquivá-los na Instituição de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir orientações complementares.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 19 de novembro de 2025.

NAJARA APARECIDA DE
MACEDO
PIRES.06104486924

Assinado de forma digital por
NAJARA APARECIDA DE MACEDO
PIRES.06104486924
Dados: 2025.11.19 12:52:17 -03'00'

Najara Aparecida de Macedo Pires

Portaria Nº 03/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.348.0001/39
Avenida Brasil, 967, Grandes Rios - PR - CEP: 86845000 - Fone 3474-1222

ATO NORMATIVO Nº12/2025

Dispõe sobre o número de alunos por turma da Educação Infantil e Ensino Fundamental de primeiro ao quinto ano, séries iniciais, das instituições de ensino da rede municipal de Grandes Rios.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria 03/2025 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o artigo 74 da Lei Estadual nº 4.978/64, pelo inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.499/12, tendo em vista a Indicação nº 02/14, da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e o Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO os Regimentos Internos das Instituições de Ensino da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96-LDBEN.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar os limites de quantidade de alunos por turma e por professor de acordo com as modalidades ofertadas pela rede.

Art. 2º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:

- I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
- II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
- III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
- IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
- V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427

Art. 3º - A organização dos grupos do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) deverá manter entre 25 e 30 alunos por turma.

§1º. Os limites estabelecidos neste artigo deverão observar a capacidade física, a metragem mínima das salas de aula e as condições pedagógicas de funcionamento de cada unidade escolar, garantindo segurança, acessibilidade e adequada ambiência escolar.

§2º. Quando a estrutura física da unidade não comportar o quantitativo previsto no caput, a Secretaria Municipal de Educação poderá fixar limite menor, mediante análise técnica específica, assegurando a proteção integral e o melhor interesse dos alunos.

Art. 4º - Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir orientações complementares e quando não solucionados deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 56, do ECA, para as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 19 de novembro de 2025.

NAJARA
APARECIDA DE
MACEDO
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por
NAJARA APARECIDA DE MACEDO
PIRES:06104486924
Dados: 2025.11.19 12:53:22 -03'00'

[Assinatura Eletrônica](#)

Najara Aparecida de Macedo Pires

Portaria 03/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS EDUCATIVAS, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, CONSELHOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

NOME DO CONTRATADO: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134

CNPJ sob nº. 29.735.562/0001-65

VALOR: R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 507 - 08.005.08.242.0807.1160 – 3.3.90.39.00.00 - 956
- 655 - 08.003.08.243.0805.2262 – 3.3.90.39.00.00 - 1168

Grandes Rios, 19 de novembro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS EDUCATIVAS, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, CONSELHOS E A POPULAÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

CONTRATADA: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antônio Rodrigues Da Cunha, nº 315, Guilhermina Vieira Chaer, na cidade de Araxá/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.735.562/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS EDUCATIVAS, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS, CONSELHOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 507 - 08.005.08.242.0807.1160 – 3.3.90.39.00.00 - 956
- 655 - 08.003.08.243.0805.2262 – 3.3.90.39.00.00 - 1168

Grandes Rios, 19 de novembro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE DE SOUZA LORETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO, CONSULTORIA E AUDITORIA INTERNA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

NOME DO CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA.

CNPJ sob nº: 05.406.668/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 01.001.01.031.0101.2.001. 33.90.40.00.00 1001

Grandes Rios/PR, 18 de novembro de 2025.

ROSELI RIBEIRO BARRETOS
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3427



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO, CONSULTORIA E AUDITORIA INTERNA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS.

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, nº1284, Centro, na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

09 01.001.01.031.0101.2.001. 33.90.40.00.00 1001

Grandes Rios/PR, 19 de novembro de 2025.

ROSELI RIBEIRO BARRETOS

Presidente da Câmara Municipal

MARIA JOSE IOLANDA CAMARGO

Assessora Legislativa

Fiscal do Contrato